



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Lei Orgânica Municipal

Os Vereadores de Monsenhor Paulo através da Resolução nº 007 de 30 de outubro de 2017, dará início ao Estudo de Atualização, Ampliação e Revisão da Lei Orgânica do Municipal promulgada em 12 de março de 1990. Sendo integrantes da Câmara à época os Vereadores Senhores: Silas Teixeira Pereira (Presidente); Walter Xavier da Silva (Vice-Presidente); José dos Reis (Secretário); Antônio Firmino Filho (Vereador); Hercílio Firmino Filho (Vereador); José Leonor Braz (Vereador) Luiz Raimundo Calheiros (Vereador) e Oswaldo Ernani Baldim (Vereador).

O que é Lei Orgânica Municipal?

A Lei orgânica do município, como o nome indica é a lei que “organiza” o exercício do poder local, reafirmando os princípios e preceitos constitucionais, indicando as competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo e determinando as diretrizes locais para as políticas de tributação e de finanças, de desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbano, sendo considerada **a lei mais importante que rege o município**, contanto que respeitados os princípios da **Constituição Federal e a Constituição do Estado**.

Como **lei orgânica** aquela que apresenta uma importância que fica entre a lei ordinária e a constitucional, deve ser profundamente estudada e analisada antes de ser **votada**, pois apresenta uma rigidez na sua regulamentação.

A guardiã da lei orgânica é a **Câmara Municipal**, pois nela atuam os Vereadores e Vereadoras, em representação da sociedade.

Assim sendo, os Vereadores convocam toda a população para integrarem com sua participação efetiva no estudo de atualização, ampliação e revisão da **Lei Orgânica**, mantendo-se assim nossa lei atualizada e na realidade do desenvolvimento do município.